

EXTRATO DE ATA Nº 01/2023

REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL EM 17 DE JANEIRO DE 2023

«Aos dezassete dias do mês de janeiro de 2023, pelas 10:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a primeira reunião, ordinária, do ano de 2023, do Conselho Intermunicipal (C.I.) da CIMAC, constituído nos termos do nº 1 do artigo 88º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estando presentes:

- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, João Balsante,
- Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, Sílvia Pinto,
- Presidente da Câmara Municipal de Borba, António Anselmo,
- Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, José Sádio,
- Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Pinto de Sá,
- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Olímpio Galvão,
- Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paula Chuço,
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Maria Luísa Ralo,
- Presidente da Câmara Municipal de Portel, José Manuel Grilo,
- Presidente da Câmara Municipal de Redondo, David Galego,
- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Prates,
- Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Dias,
- Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Luís Duarte.
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Inácio Esperança.

O secretariado executivo participou na reunião, nos termos do nº 6 do artigo 89º da Lei 75/2013. A Dr.ª Mariana Vaz-Freire secretariou a mesma.

(...)

5. Delegação de competências no Presidente do C.I.

Tendo em conta a alteração da titularidade do cargo de Presidente do C.I., com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023, e com vista a permitir uma maior eficácia e eficiência dos serviços, propõe-se ao Conselho Intermunicipal que delibere, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vice-Presidentes, o exercício dos seguintes poderes:

1. No âmbito da Contratação Pública

- Autorizar as despesas e a prática de todos os atos que caibam ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao limite fixado para a Consulta Prévia, a saber:

- Valor inferior a€75 mil euros no caso de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços:
- Valor inferior a€150.000 mil euros no caso de formação de contratos de empreitadas de obras públicas.

2. Outorga de contratos, protocolos, acordos e afins

- A competência para outorgar quaisquer contratos, protocolos, acordos e afins em representação da CIMAC, designadamente, no âmbito da contratação pública e dos contratos e respetivas alterações ou adendas, com as autoridades de gestão dos programas operacionais de financiamento comunitário, sem prejuízo da competência conferida ao Primeiro-Secretário, para outorga de contratos de trabalho em funções públicas.

As situações que não se enquadrem nas delegações agora feitas serão tratadas caso a caso, nos termos da Lei.

O C.I. deliberou aprovar a proposta dos serviços, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023.

(...»

Documento conforme o original.
A técnica superior,